



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2021**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ)**, no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais legislações pertinentes, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos das condições estabelecidas neste edital. O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO ACONTECERÁ **A PARTIR DE 31 DE MAIO DE 2021 LOCAL:** Rua Ramiro Barcelos, n.º 1249, Sobreloja, Bairro Centro, Montenegro – RS. **HORÁRIO:** das 8 às 12h e das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira.

### **1. DO OBJETO**

O presente edital visa a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços aos municípios integrantes do CISCAÍ, conforme consta no Apêndice II.

1.1 O CISCAÍ não está obrigado a utilizar o objeto deste Edital.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste edital as pessoas jurídicas que:

2.1. Ofereçam a prestação de serviços em algumas das atividades descritas no Apêndice II deste Edital;

2.2. Preencham todos os requisitos deste Edital.

### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou necessariamente os originais devem ser apresentados para conferência e autenticação por servidor do CISCAÍ.

3.1. Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias antes da entrega da documentação.

### **4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**



Os interessados em participar do chamamento público deverão apresentar a documentação em envelope fechado, no endereço indicado, como segue:

**AO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2021**

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**NOME DA EMPRESA:**

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

Para se credenciarem, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) anexos I, II, III, IV e V deste Edital preenchidos corretamente;
- b) documento de identidade e CPF do representante legal da empresa;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida nos últimos 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, pelo distribuidor da comarca do interessado;
- j) declaração que contenha o nome do responsável técnico e dos profissionais que realizarão os serviços, com as suas especialidades e números de registro profissional no Conselho dos mesmos, modelo Anexo VI;
- k) cópia de comprovante da especialidade dos profissionais mencionados na declaração do item anterior, com inscrição no respectivo conselho da classe, se for o caso;
- l) alvará de localização;
- m) anexo VII deste Edital preenchido corretamente, caso a empresa esteja cadastrada no SIMPLES NACIONAL;
- n) para a prestação do serviço previsto no Apêndice II – Serviços de ambulância de suporte básico, códigos 1203 a 1206 deverá ser apresentada a inscrição da Pessoa Jurídica no COREN ou o protocolo de solicitação e o alvará sanitário dos veículos a serem utilizados ou o protocolo de solicitação;
- o) o veículo a ser utilizado para a prestação do serviço descrito no Apêndice II – Serviços de ambulância, códigos 1203 à 1206, deverá caracterizar-se como veículo Tipo B (furgão/van), Ambulância de Suporte Básico, ou seja, veículo destinado ao transporte interhospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. O veículo deverá ser adaptado para o serviço de Ambulância, com capacidade de transporte de, no mínimo, um paciente, um acompanhante e tripulação. As ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente: ar condicionado; sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas

cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e malas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos;

p) o motorista do veículo Tipo B (Ambulância de Suporte Básico) deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E" e curso de condução de veículos de transporte de pacientes ou de veículos de emergência, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito);

q) o veículo Tipo B (Ambulância de Suporte Básico) deverá ter, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação e estar com a documentação em ordem, devidamente licenciado, com IPVA em dia e Seguro Total;

r) o veículo leve de apoio de 7 lugares deverá ter, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação, ar condicionado, airbag para motorista e passageiro, freios ABS e equipamento de radiocomunicação fixo ou móvel;

s) o motorista do veículo leve de apoio deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B".

## **6. DO PROCEDIMENTO**

6.1. Os interessados serão cadastrados por áreas de atuação, segundo elementos constantes na documentação relacionada no presente instrumento.

6.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do interessado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital ou que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no termo de credenciamento presente no **Apêndice I**.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO**



Os interessados que apresentarem toda a documentação exigida conforme estabelece este Edital serão cadastrados e, posteriormente, convocados a assinarem o respectivo termo de credenciamento.

## **8. DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**

Toda documentação apresentada pelo interessado ao CISCAÍ quando de sua habilitação ao Edital de Chamamento Público n.º 1/2021 poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo Consórcio para fins de averiguação de sua regularidade.

8.1. O interessado fica obrigado a apresentar ao CISCAÍ a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar, além de sempre manter atualizado um telefone para contato e um endereço eletrônico.

## **9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser realizados em local a ser indicado pelo ente consorciado.

9.1. O CISCAÍ e o município consorciado que utilizar os serviços reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, bem como a conformidade dos veículos, podendo descredenciá-lo e rescindir o termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços, ou inadequação do veículo verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.2. O agendamento dos serviços será realizado de acordo com a demanda dos municípios consorciados ou, excepcionalmente, pelo próprio CISCAÍ.

9.3. Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população dos municípios consorciados ao CISCAÍ, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados.

9.4. Os serviços a serem realizados pelo interessado deverão ser autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação ou alteração nos serviços inicialmente autorizados, também precisará ser autorizado pelo município, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, conforme o caso, o CISCAÍ poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis à espécie, garantida a prévia e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa de até 10% (dez por cento) do valor do último faturamento mensal, salvo se a irregularidade decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pelo contratado e acatado pelo CISCAÍ;

III – suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com o CISCAÍ ou com qualquer de seus municípios consorciados por até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1. As sanções previstas nos incisos III e IV, poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas que, dentre outras condutas:

- a) injustificadamente retardarem a execução do objeto do termo de credenciamento;
- b) injustificadamente não mantiverem as condições estabelecidas no Edital ou no termo de credenciamento;
- c) fizerem declaração falsa ao CISCAÍ ou a qualquer de seus entes consorciados;
- d) falharem ou fraudarem na execução do termo de credenciamento;
- e) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Edital e/ou do termo de credenciamento;
- g) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração é em virtude de atos ilícitos praticados;

10.2. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CISCAÍ ao contratado.

## **11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO**

O prazo dos termos de credenciamento oriundos deste Edital será de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo de Aditamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público.

11.1. Para a prorrogação do termo de credenciamento deverão ser encaminhados ao CISCAÍ os seguintes documentos:

I – alvará sanitário vigente ou seu protocolo junto ao órgão da vigilância sanitária competente dos veículos a serem utilizados;

II – certidões negativas de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

III – certidões de regularidade do FGTS.

## **12. DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer das alterações dos termos de credenciamento serão objetos de Termo de Aditamento, na forma da legislação vigente.

## **13. DO VALOR DE DESEMBOLSO DOS SERVIÇOS:**

Para os serviços a serem contratados através deste Edital, os valores a serem pagos pelo CISCAÍ constarão no Apêndice II.

## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas dos serviços realizados por meio deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02.10.303.0101.2003.000.3.3.3.9.0.33.00.00.00.00 (201) e 01.02.10.303.0101.2003.000.3.3.3.9.0.33.03.00.00.00 (2011).

## **15. DO REAJUSTE**

O valor dos serviços contratados será publicado anualmente por Resolução do Consórcio e passará a ser parte integrante do termo de credenciamento, do qual alguns serviços poderão sofrer reajuste.

## **16. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS**

Ao Presidente do CISCAÍ fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Edital em razão de interesse público, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

16.1. O presente Edital poderá ser consultado na sede do CISCAÍ, no horário das 8 às 12h e das 13 às 17h, na Rua Ramiro Barcelos, n.º 1249, sobreloja, Bairro Centro, na cidade de Montenegro/RS. Demais informações podem ser solicitadas por escrito pelo e-mail [ciscaí@hotmail.com](mailto:ciscaí@hotmail.com), ou por meio do sítio [www.ciscaí.com.br](http://www.ciscaí.com.br).

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666, de 1993 e disposições estabelecidas no presente Edital.



16.3. Caso o CISCAÍ não se utilize da prerrogativa de rescindir o termo de credenciamento, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste edital, na Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

16.4. O licitante reconhece os direitos do CISCAÍ nos casos de rescisão previstas nos arts. 78 a 87 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

## **17. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Montenegro (RS), 27 de maio de 2021.

**Marco Aurélio Eckert**

Presidente do CISCAÍ





## APÊNDICE I

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º .../....

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO CAÍ (CISCAÍ)**, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 1249, sobreloja, Bairro Centro, Montenegro/RS, CNPJ nº 07.662.324/0001-34, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF n.º..... e no RG n.º ....., que vai assinado ao final pelo Diretor Executivo, Sr. Carlos Alberto Fink, nos termos da Resolução CISCAÍ n.º 5/2021.

**CONTRATADA:.....**, com sede na (endereço), CNPJ n.º ....., neste ato representada por seu (cargo), Sr. ...., (nacionalidade), inscrito no RG sob o n.º....., e no CPF sob o n.º.....

Com fundamento na Constituição Federal, em especial os arts. 196 e seguintes e na Lei Federal n.º 8.080, de 1990, no que forem aplicáveis, bem como na Lei n.º 8.666, de 1993, n.º 11.107, de 2005; Decreto Federal n.º 6.017, de 2007 e, ainda, o Edital de Chamamento Público n.º 1/2021, **RESOLVEM** celebrar o presente termo de credenciamento de prestação de serviços, com base no Art. 25, *caput* da Lei nº 8.666, de 1993 – Inexigibilidade de Licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes, processo administrativo n.º .../2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação dos serviços descritos abaixo:

.....

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os valores dos serviços consta no Apêndice II do edital de Chamamento Público n.º 1/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor dos serviços contratados será publicado anualmente por Resolução do Consórcio e passará a ser parte integrante do presente termo de credenciamento, do qual alguns serviços poderão sofrer reajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo do presente termo de credenciamento é de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo de Aditamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, ou até a assinatura de termo de credenciamento proveniente de novo chamamento público.

**Parágrafo único.** Para a prorrogação do termo de credenciamento deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE os seguintes documentos, referentes ao local da prestação dos serviços:

- I – alvará sanitário vigente ou seu protocolo junto ao órgão da vigilância sanitária competente dos veículos a serem utilizados;
- II – certidões negativas de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- III – certidões de regularidade do FGTS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**

Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação ao Edital de Chamamento Público n.º 1/2021 poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA fica obriga a apresentar ao CONTRATANTE a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar, além de sempre manter atualizado um telefone para contato e um endereço eletrônico.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população dos municípios consorciados ao CONTRATANTE, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados.

§ 1.º Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

§ 2.º A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional ao CONTRATANTE e nem aos municípios que solicitarem os serviços.

§ 3.º Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

§ 4.º A CONTRATADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO**

Os serviços estipulados neste termo de credenciamento serão faturados e pagos mediante as seguintes condições:

I – apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos quando houver prestação de serviço:

a) relatório com a descrição dos serviços prestados e seus valores, a ser enviado ao Município tomador do serviço ou ao CISCAÍ;

b) nota fiscal/danfe preenchida corretamente e sem rasuras. No caso de prestar serviços para mais de um município deverá ser emitida uma nota fiscal/danfe para cada município separadamente;

II – a CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o dia 2 (dois) de cada mês, ou no primeiro dia útil posterior, a documentação elencada no Inciso I, relativa aos serviços efetivamente prestados entre os dias 1º a 31º do mês anterior;

III – se a documentação descrita no inciso I for entregue fora do prazo estabelecido no inciso II o pagamento da CONTRATADA poderá ocorrer somente junto com o pagamento da próxima fatura. Neste caso, a CONTRATADA não terá direito ao recebimento de juros, multa ou atualizações financeiras sobre o valor da fatura;

IV – os documentos do faturamento que forem rejeitados pelo serviço de validação serão devolvidos à CONTRATADA para as correções cabíveis, e serão reapresentadas ao CISCAÍ, podendo este, a seu critério, retardar o pagamento para a próxima competência àquela em que ocorreu a devolução;

V – as contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise do CONTRATANTE;

VI – somente serão pagos serviços previamente autorizados pelo município consorciado ou excepcionalmente pelo CONTRATANTE, e que obedeçam aos requisitos elencados no inciso I;

VII – o pagamento será realizado por meio de depósito bancário na conta corrente indicada pelo prestador de serviços, que deverá estar em nome da CONTRATADA, através de transferência eletrônica na conta corrente previamente informada;

VIII – os pagamentos serão realizados somente após o repasse dos municípios consorciados;

IX – após a identificação do pagamento pelo Setor Financeiro do CISCAÍ, o repasse será realizado em até 15 (quinze) dias úteis à CONTRATADA.

§ 1.º Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste termo de credenciamento, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o CONTRATANTE exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras;

§ 2.º Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação orçamentária do CISCAÍ, cujos recursos serão provenientes dos municípios que utilizarem os serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas dos serviços realizados por meio deste termo de credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02.10.303.0101.2003.000.3.3.3.9.0.33.00.00.00.00 (201) e 01.02.10.303.0101.2003.000.3.3.3.9.0.33.03.00.00.00 (2011).

#### **CLÁUSULA NONA – DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA**

A prestação dos serviços ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

§ 1.º O CONTRATANTE e o município consorciado que utilizar os serviços terão direito a acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de credenciamento. Caso haja a superveniência de legislação na área da saúde expedida pelo gestor público (local, estadual ou federal), a mesma será aplicada ao presente termo de credenciamento, quando pertinente.

§ 2.º Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar quantos prestadores julgar necessários para atendimento da demanda dos municípios consorciados.

§ 3.º A CONTRATADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- I – manter o veículo de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
  - II – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, termo de credenciamento ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas;
  - III – apresentar a fatura da forma que for solicitada pelo CONTRATANTE;
  - IV – apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste termo de credenciamento;
  - V – submeter-se à regulação instituída pelo gestor, quando houver;
  - VI – manter termo de credenciamento de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
  - VII – garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
  - VIII – caso a CONTRATADA se cadastre ao SIMPLES NACIONAL, durante a vigência de seu termo de credenciamento, ela deverá informar por escrito e com antecedência ao CONTRATANTE;
  - IX – em havendo alteração do sistema de faturamento utilizado pelo CISCAÍ, a CONTRATADA deverá adaptar a forma de emissão de fatura com o sistema de informática da CONTRATANTE, no prazo a ser estipulado;
- § 1.º Caso haja a superveniência de legislação na área da saúde expedida pelo gestor público (local, estadual ou federal), a mesma será aplicada ao presente termo de credenciamento quando pertinente.
- § 2.º É de responsabilidade exclusiva e integral do interessado a utilização de pessoal para execução do objeto deste Edital, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CISCAÍ ou para quaisquer de seus municípios integrantes.
- § 3.º Toda e qualquer manutenção necessária ou abastecimento dos veículos ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e, sendo necessária a parada do mesmo, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro, com as mesmas características.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ)  
Rua Ramiro Barcelos, n.º 1249, Sobreloja – Centro, Montenegro/RS  
Tel.: (51) 3632 1497  
E-mail: ciscai@hotmail.com

I – repassar à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após a identificação de pagamento realizado pelo Município do referido relatório de faturamento o valor mensal faturado, de acordo com a solicitação dos serviços autorizados. O prazo de pagamento aqui mencionado fica condicionado à entrega da fatura, pela CONTRATADA, nas condições estabelecidas na Cláusula Segunda e repasse de valores pelos Municípios;

II – acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços objeto deste termo de credenciamento;

III – providenciar a publicação da súmula do referido termo de credenciamento no prazo da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados ao paciente ou a terceiros decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais, colaboradores ou prepostos, bem como pelas obrigações e indenizações decorrentes destes danos.

§ 1.º A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e termo de credenciamentos administrativos.

§ 2.º A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 3.º Caso haja responsabilização do CONTRATANTE, solidária ou subsidiária, por danos causados pela CONTRATADA, seus prepostos, colaboradores, empregados ou profissionais a ele vinculados, a pacientes ou terceiros em razão dos serviços ora contratados, é garantido ao CONTRATANTE o direito de regresso integral contra a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente termo de credenciamento será avaliada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de credenciamento e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1.º Em casos específicos, definidos pelo CONTRATANTE, poderá ser realizada auditoria especializada.

§ 2.º Anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término deste termo de credenciamento, se for do interesse do CONTRATANTE a sua prorrogação, este poderá vistoriar os veículos da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições básicas originais, comprovadas por ocasião da assinatura deste instrumento.

§ 3.º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não-prorrogação deste acordo ou a revisão das condições estipuladas.

§ 4.º A fiscalização do CONTRATANTE sobre os serviços contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade, decorrente de culpa ou dolo na execução do termo de credenciamento, perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros.

§ 5.º A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

§ 6.º Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis à espécie, garantida a prévia e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa de até 10 % (dez por cento) do valor do último faturamento mensal, salvo se a irregularidade decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela CONTRATADA e acatado pelo CONTRATANTE;

III – suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com o CONTRATANTE ou com qualquer de seus entes consorciados por até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1.º As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

- I – injustificadamente retardar a execução do objeto deste termo de credenciamento;
- II – injustificadamente, não manter as condições estabelecidas neste termo de credenciamento;
- III – fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios consorciados;
- IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo de credenciamento;
- V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e
- VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2.º O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Além das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, são motivos para rescisão do presente termo de credenciamento o não-cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta– Das Penalidades.

§ 1.º A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada.

§ 2.º Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste termo de credenciamento, poderá ser aplicada uma multa no dobro do percentual estipulado na Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer das alterações do presente termo de credenciamento será objeto de Termo de Aditamento, na forma da legislação vigente, excetuando-se as alterações decorrentes da Cláusula Terceira – Do Reajuste.





**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Montenegro (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo de credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo de credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

**Montenegro (RS) .... de.....de .....**

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA – .....

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome/CPF

2) \_\_\_\_\_

Nome/CPF

## APÊNDICE II

### SERVIÇOS DIVERSOS

<b>CÓDIGO</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR</b>
1203	Ambulância de suporte básico, composta por veículo + condutor + técnico de enfermagem, no período de segunda a sexta-feira das 19h às 7h e finais de semana e feriados, por 24h. Mês com 28 dias	25.000,00
1204	Ambulância de suporte básico, composta por veículo + condutor + técnico de enfermagem, no período de segunda a sexta-feira das 19h às 7h e finais de semana e feriados, por 24h. Mês com 29 dias	26.500,00
1205	Ambulância de suporte básico, composta por veículo + condutor + técnico de enfermagem, no período de segunda a sexta-feira das 19h às 7h e finais de semana e feriados, por 24h. Mês com 30 dias	28.000,00
1206	Ambulância de suporte básico, composta por veículo + condutor + técnico de enfermagem, no período de segunda a sexta-feira das 19h às 7h e finais de semana e feriados, por 24h. Mês com 31 dias	29.000,00
1207	Veículo leve de apoio de 7 lugares para suporte com condutor (veículo + condutor), de segunda a sexta-feira das 18h às 24h e finais de semana e feriados das 6 às 18h. Mês com 28 dias	9.500,00
1208	Veículo leve de apoio de 7 lugares para suporte com condutor (veículo + condutor), de segunda a sexta-feira das 18h às 24h e finais de semana e feriados das 6 às 18h. Mês com 29 dias	9.900,00

1209	Veículo leve de apoio de 7 lugares para suporte com condutor (veículo + condutor), de segunda a sexta-feira das 18h às 24h e finais de semana e feriados das 6 às 18h. Mês com 30 dias	10.280,00
1210	Veículo leve de apoio de 7 lugares para suporte com condutor (veículo + condutor), de segunda a sexta-feira das 18h às 24h e finais de semana e feriados das 6 às 18h. Mês com 31 dias	10.900,00
1211	Veículo leve de apoio de 7 lugares para suporte com condutor (veículo + condutor), de segunda a sexta-feira das 8h às 18h. Mês com 28 dias	9.600,00
1212	Veículo leve de apoio de 7 lugares para suporte com condutor (veículo + condutor), de segunda a sexta-feira das 8h às 18h. Mês com 29 dias	9.900,00
1213	Veículo leve de apoio de 7 lugares para suporte com condutor (veículo + condutor), de segunda a sexta-feira das 8h às 18h. Mês com 30 dias	10.490,00
1214	Veículo leve de apoio de 7 lugares para suporte com condutor (veículo + condutor), de segunda a sexta-feira das 8h às 18h. Mês com 31 dias	10.900,00
1215	Veículo leve de apoio de 7 lugares para suporte com condutor (veículo + condutor), de segunda a sexta-feira das 7h às 13h. Diária de 6h	400,00
1216	Veículo leve de apoio de 7 lugares para suporte com condutor (veículo + condutor), de segunda a sexta-feira das 13h às 19h. Diária de 6h	400,00



## ANEXO I

DADOS DA EMPRESA:

NOME: _____ _____
CNPJ: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____ _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ _____ _____ _____
--

CONTATO TELEFÔNICO: _____ _____
E-MAIL: _____ _____

CONTA BANCÁRIA DA EMPRESA: BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____
--

## ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

**DECLARO**, pelo presente termo, estar **ciente** que:

1) Os serviços estipulados neste termo de credenciamento serão pagos mediante as seguintes condições:

I – Apresentação pelo interessado dos seguintes componentes:

a) relatório com a descrição dos serviços prestados e seus valores, a ser enviado ao Município tomador do serviço ou ao CISCAÍ;

b) nota fiscal/danfe preenchida corretamente e sem rasuras. No caso de prestar serviços para mais de um município deverá ser emitida uma nota fiscal/danfe para cada município separadamente;

II – a CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o dia 2 (dois) de cada mês, ou no primeiro dia útil posterior, a documentação elencada no Inciso I, relativa aos serviços efetivamente prestados entre os dias 1º a 31º do mês anterior;

III – se a documentação descrita no inciso I for entregue fora do prazo estabelecido no inciso II o pagamento da CONTRATADA poderá ocorrer somente junto com o pagamento da próxima fatura. Neste caso, a CONTRATADA não terá direito ao recebimento de juros, multa ou atualizações financeiras sobre o valor da fatura;

IV – os documentos do faturamento que forem rejeitados pelo serviço de validação serão devolvidos à CONTRATADA para as correções cabíveis, e serão reapresentadas ao CISCAÍ, podendo este, a seu critério, retardar o pagamento para a próxima competência àquela em que ocorreu a devolução;

V – as contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise do CONTRATANTE;

VI – somente serão pagos serviços previamente autorizados pelo município consorciado ou excepcionalmente pelo CONTRATANTE, e que obedeçam aos requisitos elencados no inciso I;

VII – o pagamento será realizado por meio de depósito bancário na conta corrente, indicada pelo prestador de serviços, que deverá estar em nome da CONTRATADA, através de transferência eletrônica na conta corrente previamente informada;

VIII – os pagamentos serão realizados somente após o repasse dos municípios consorciados;

IX – após a identificação do pagamento pelo Setor Financeiro do CISCAÍ, o repasse será realizado em até 15 (quinze) dias úteis à CONTRATADA.



§ 1.º Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste termo de credenciamento, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o CONTRATANTE exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras;

§ 2.º Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação orçamentária do CISCAÍ, cujos recursos serão provenientes dos municípios que utilizarem os serviços.

---

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, para fins do Edital n.º 1/2021, que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. n.º 87, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

....., ..... de ..... de .....

.....

Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente/Nome completo e assinatura



## ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

....., ..... de ..... de .....

.....

Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente/Nome completo e assinatura



**ANEXO V**

Os serviços abaixo assinalados estão disponíveis aos entes do CISCAÍ, de acordo com todas as cláusulas do termo de credenciamento e do Edital n.º 1/2021.

**APÊNDICE II**  
**SERVIÇOS DIVERSOS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR</b>	<b>ASSINALE COM "X"</b>
1203	Ambulância de suporte básico, composta por veículo + condutor + técnico de enfermagem, no período de segunda a sexta-feira das 19h às 7h e finais de semana e feriados, por 24h. Mês com 28 dias	25.000,00	
1204	Ambulância de suporte básico, composta por veículo + condutor + técnico de enfermagem, no período de segunda a sexta-feira das 19h às 7h e finais de semana e feriados, por 24h. Mês com 29 dias	26.500,00	
1205	Ambulância de suporte básico, composta por veículo + condutor + técnico de enfermagem, no período de segunda a sexta-feira das 19h às 7h e finais de semana e feriados, por 24h. Mês com 30 dias	28.000,00	
1206	Ambulância de suporte básico, composta por veículo + condutor + técnico de enfermagem, no período de segunda a sexta-feira das 19h às 7h e finais de semana e feriados, por 24h. Mês com 31 dias	29.000,00	
1207	Veículo leve de apoio de 7 lugares para suporte com	9.500,00	

	condutor (veículo + condutor), de segunda a sexta-feira das 18h às 24h e finais de semana e feriados das 6 às 18h. Mês com 28 dias		
1208	Veículo leve de apoio de 7 lugares para suporte com condutor (veículo + condutor), de segunda a sexta-feira das 18h às 24h e finais de semana e feriados das 6 às 18h. Mês com 29 dias	9.900,00	
1209	Veículo leve de apoio de 7 lugares para suporte com condutor (veículo + condutor), de segunda a sexta-feira das 18h às 24h e finais de semana e feriados das 6 às 18h. Mês com 30 dias	10.280,00	
1210	Veículo leve de apoio de 7 lugares para suporte com condutor (veículo + condutor), de segunda a sexta-feira das 18h às 24h e finais de semana e feriados das 6 às 18h. Mês com 31 dias	10.900,00	
1211	Veículo leve de apoio de 7 lugares para suporte com condutor (veículo + condutor), de segunda a sexta-feira das 8h às 18h. Mês com 28 dias	9.600,00	
1212	Veículo leve de apoio de 7 lugares para suporte com condutor (veículo + condutor), de segunda a sexta-feira das 8h às 18h. Mês com 29 dias	9.900,00	
1213	Veículo leve de apoio de 7 lugares para suporte com condutor (veículo + condutor), de segunda a sexta-feira das 8h às 18h. Mês com 30 dias	10.490,00	
1214	Veículo leve de apoio de 7 lugares para suporte com condutor (veículo + condutor), de segunda a sexta-feira das 8h às 18h. Mês com 31 dias	10.900,00	

1215	Veículo leve de apoio de 7 lugares para suporte com condutor (veículo + condutor), de segunda a sexta-feira das 7h às 13h. Diária de 6h	400,00	
1216	Veículo leve de apoio de 7 lugares para suporte com condutor (veículo + condutor), de segunda a sexta-feira das 13h às 19h. Diária de 6h	400,00	



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa .....declara que o responsável técnico é o Sr. (a) ....., (profissão)....., inscrito no (conselho profissional sob o n.º)..... e os profissionais que realizarão os atendimentos serão os seguintes:

Nome	Profissão	N.º de registro no Conselho profissional

Em .....de ..... de .....

.....

Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente/Nome completo e assinatura



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

#### DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao CISCAÍ, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, desde o dia ...../...../.....

.....de ..... de .....

.....,

Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente/Nome completo e assinatura